



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

Modifica o § 3º ao art. 107 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Modifica o § 3º do artigo 107 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba que passa a ter a seguinte redação :

“§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à comissão de justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de abril de 2023.

Fábio Simoa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende modificar o § 3º no art. 107 do Regimento Interno, mandando a Moção será encaminhada à comissão de Justiça para a emissão de parecer e após isso ser incluída na Ordem do dia em Discssão Única de apreciação das Moções.

Nossa iniciativa tem como objetivo a economia processual legislativa e dar celeridade na tramitação de Moções, sendo estas, basicamente manifestações a favor ou contra determinado assunto, não merecendo em nosso entendimento, tempo de apreciação igual à das outras proposições desta Casa de Leis.

Desta forma, acreditamos que esta alteração trará mais celeridade à tramitação das outras proposições, consideradas de maior relevância para nossa cidade, bem como às Sessões, além de diminuir o espaço para polarizações partidárias que tomam o tempo das Sessões e acabam por denegrir a imagem da Câmara e o trabalho dos vereadores perante a população sorocabana

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 02 de abril de 2023.

Fábio Simoa

Vereador